



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

PROJETO BÁSICO

Contratação de Empresa para a Realização de Curso de Capacitação,

Treinamento e aperfeiçoamento profissional para os servidores:

Alexandra de Oliveira Faria

Tharlys Fabrício Cantuária de Carvalho





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

1. OBJETO

1.1. Inscrição no **Curso de Operacionalização da Conta Depósito Vinculada** para os servidores **Alexandra de Oliveira Faria e Tharlys Fabrício Cantuária de Carvalho** que atuam na área de CONTRATOS, no Campus Juiz de Fora, visto que a capacitação do servidor público faz parte do desenvolvimento permanente e possibilita uma melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública.

1.2. A referida contratação busca proporcionar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Juiz de Fora a prestação de um serviço cada vez mais eficiente e eficaz, tendo em vista que servidores mais capacitados, qualificados e atualizados desenvolvem junto ao público externo e interno ações efetivas e de qualidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do curso é para fins de aprendizagem, aperfeiçoamento e atualização referente à operacionalização do depósito conta vinculada utilizada nos contratos terceirizados.

2.2. Ao investir na capacitação de seus servidores o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Juiz de Fora busca a valorização dos servidores, adequando às necessidades da Administração à legislação, conforme consta no artigo 1º, incisos I a V, do Decreto nº 5.707 de 23 de fevereiro de 2006.

2.3. Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum. Através do Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, tem-se que a administração pública deverá:

I - incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

II - assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho;

(...)

V - estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;

(...)

IX - oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação, respeitadas as





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos servidores que ingressarem no setor público, inclusive àqueles sem vínculo efetivo com a administração pública.”(Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, art. 3º)

2.4 A IN 5/2017 SEGES/MPDG previu em seu artigo 18 que para as contratações executadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o procedimento sobre gerenciamento de riscos, obrigatoriamente contemplará o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada e deverá adotar um dos dois procedimentos previstos em seu 1º, qual seja, pagamento em conta depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador, sendo alternativos e à escolha da Instituição. Nessa mesma linha, determinou o Decreto-Lei 9.507 de 21 de setembro de 2018 que veio a substituir o Decreto –Lei 2.271/97, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

A utilização da conta depósito vinculada ao contrato-bloqueada de movimentação por parte da contratada, é um procedimento de fiscalização de contratos, obrigatório para os Tribunais e Conselhos desde 2009 por ocasião da edição da antiga Resolução nº 98 do CNJ; atualmente substituída pela Resolução n 169/2013 com alterações promovidas pela Resolução nº 183/2013. No âmbito do Poder Executivo Federal, o procedimento foi introduzido na IN nº 2/2008 SLTI/MPOG e passou a ser obrigatório após a publicação da Portaria n 6 em 23 de dezembro de 2013, já possuindo um vasto histórico de utilização que nos permite avaliar que o instituto realmente mostrou-se interessante para o afastamento da responsabilidade subsidiária frente a temida Súmula 331 do TST.

Portanto, a tendência atual tem sido a implementação do uso da conta depósito vinculada aos contratos também em Instituições não obrigadas a utilização do procedimento, por ter sido considerada uma boa prática, quando bem gerida e entendida.

3. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se aperfeiçoar a prática da operacionalização do depósito conta-vinculada aos contratos terceirizados e, por fim, dar continuidade à missão institucional do IF Sudeste MG, Campus Juiz de Fora proporcionando a prestação de serviços cada vez mais efetiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação direta tem em vista a inscrição no Curso “Operacionalização da Conta Depósito Vinculada” dos servidores Alexandra de Oliveira Faria e Tharlys Fabrício Cantuária de Carvalho, atuantes no setor de Contratos do Campus Juiz de Fora.

4.2. Para tal situação, verifica-se que é dispensável a licitação, justificando-se pelo art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. Inciso II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

5.2. O valor limitado na alínea “a” inciso II do Art. 23. da Lei 8.666/93 foi alterado pelo DECRETO Nº 9.412/18 in verbis:

“Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

5. PREVISÃO DO CUSTO ESTIMADO

5.1 A inscrição é estipulada em **R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais – para duas inscrições – sendo o valor unitário de R\$ 990,00)**, estando a confirmação da pré-inscrição condicionada ao número de vagas disponíveis e apresentação da nota de empenho. Os serviços serão executados conforme Ficha de Inscrição em anexo. Em consonância com art. 26, inciso III da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

lei 8.666/93, o valor referente ao curso solicitado está presente no site oficial da empresa, disponível em <https://ingep.eadbox.com/courses/curso-operacionalizacao-da-conta-deposito-vinculada>, demonstrando assim sua publicidade e veracidade, uma vez que é o mesmo cobrado de todos os participantes.

5.2 A razoabilidade do valor da contratação com a empresa INGEP – Instituto Nacional de Gestão Pública, inscrita no CNPJ 10.416.091/0001-02, foi aferida por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. Dessa forma, com fundamento nos termos do inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, a contratação poderá ser realizada por Dispensa de Licitação, devendo ser reconhecida tal hipótese pela autoridade competente, bem como pelo senhor Sebastião Sérgio de Oliveira, Diretor Geral do Campus Juiz de Fora, na forma estabelecida pelo artigo 26 da lei n 8.666/93.

Dados bancários da empresa para pagamento são:

Banco do Brasil

Agência: 1249-1

Conta: 212442-4

Razão Social: INGEP – Desenvolvimento Gerencial LTDA
Nome Fantasia: INGEP – Instituto Nacional de Gestão Pública

6. SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO

6.1 O serviço oferecido possui objetivo de capacitar o servidor público visando proporcionar amplo conhecimento das normas que regem os contratos administrativos que a cada momento sofrem alterações, seja por fatores internos ou externos, em especial, pelas mudanças constantes na legislação.

O treinamento será realizado nos dias **09 a 11 de novembro, por plataforma de Ensino à Distância**, sob a forma de curso online, com carga horária de 12 horas, conforme especificado em anexo.

6.2 Conforme art. 26 parágrafo único inciso II da lei 8.666/93, a referida empresa, CNPJ 10.416.091/0001-02, foi consultada nos Sistemas de Controle do Governo Federal como SICAF,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

Portal da Transparência (Ceis) e TST, onde consta que está com a documentação regular, portanto, aptas à prestação dos serviços.

6.3 O curso possui como público alvo Profissionais que atuam como gestores e fiscais de contratos na Administração Pública que possuem orientação para implementação destes procedimentos em seus contratos; membros integrantes do controle interno, assessores jurídicos, responsáveis de empresas privadas que contratam com Administração Pública, que utiliza o procedimento de contingenciamento em seus contratos, servidores que atuam na área financeira envolvidos com o procedimento, fiscais de contratos e demais profissionais interessados na matéria.

6.4 Os instrutores do curso serão designados pela organizadora.

6.5 O conteúdo programático do curso encontra-se organizado da seguinte forma:

6.5.1– CONTEXTUALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OBJETIVOS;

6.5.2 - O QUE CARACTERIZA SERVIÇO EXECUTADO MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA?

6.5.3 - VANTAGENS E DESVANTAGENS DE CADA UM DOS PROCEDIMENTOS. QUAL DELES OPTAR?

6.5.4 - SOBRE O PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO EM CONTA DEPÓSITO

VINCULADA:

- ⌚ O necessário Termo de Cooperação Técnica;
- ⌚ O que deve constar em Edital e contrato;
- ⌚ Fluxograma interno da operação (setores envolvidos no processo);
- ⌚ Compreendendo a planilha de custos e formação de preços no modelo da IN 5/17 Seges/MP para utilização do procedimento;
- ⌚ Definição de valores a depositar na conta depósito vinculada. Critérios e parâmetros a adotar.
- ⌚ Legislação trabalhista aplicável para:
 - a. Férias e terço constitucional;
 - b. 13º salário;
 - c. Multa sobre FGTS em caso de demissão sem justa causa;
 - d. Motivos para rescisão do contrato de trabalho e principais direitos trabalhistas devidos.
- ⌚ Documentos trabalhistas necessários para liberação de valores da conta;





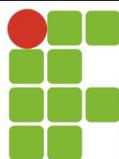
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

- 🕒 Cálculos pertinentes para liberação de valores relativos a férias, 13º salário, multa sobre FGTS e Previdência e FGTS incidentes sobre Férias e 13º salário;
- 🕒 Prazos que a Administração deve cumprir para liberação e prazos da contratada para solicitação e apresentação de documentos pagos.
- 🕒 Controles necessários para o acompanhamento:
 - a. Planilha de frequência dos empregados;
 - b. Planilha para acompanhamento de saldo individualizado por empregado;
- 🕒 Momento recomendado para liberação do saldo existente em conta ao final do prazo de vigência contratual;
- 🕒 Comparativo com o procedimento de pagamento conforme fato gerador.

6.6 A forma de pagamento para órgãos públicos deverá ser realizada através de nota de empenho em favor da INGEP - Instituto Nacional de Gestão Pública, CNPJ: 10.416.091/0001-02.

6.7 Resultados esperados: espera-se que o servidor adquira amplo conhecimento das normas que regem a conta-vinculada nos contratos administrativos e sua operacionalização.

6.8 Os instrutores: FLAVIANA VIEIRA PAIM - Contadora e Advogada, Pós-graduada em Auditoria e Perícia Contábil, Sócia da Paim & Furquim Contabilidade, em Gravataí/RS. Membro do Instituto Nacional de Gestão Pública – INGEP, sendo o responsável pelo Núcleo de Estudos sobre Orçamentação e Contabilidade Pública, onde dedica especial atenção ao planejamento de custos da terceirização. Palestrante, congressista e facilitadora de treinamentos abertos e fechados relacionados à gestão de Contratos Públicos, com enfoque específico para a elaboração e análise de planilhas de custos e formação do preço de prestação de serviços e fiscalização de contratos, tendo trabalhado em diversas instituições, entre às quais, podemos destacar Itaipu Binacional, Petrobras, CEMIG, Eletrosul, Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, Prefeitura Municipal Pinhais/PR, Universidade Federal Fronteira Sul-IFSUL; Caixa Econômica Federal, Banrisul, Pouplex, CEMIG, CONAB, Eletrosul, TJ/BA, TJ/TO, TJ/RO, TJ/RR, TJ/MS, TJ/GO, TRE/TO, TRE/MA, TRE/RS, TRE/RJ, TRE/PR; dentre outras. Assessora técnica e articulista para as áreas de Finanças e Licitações do INGEP – Instituto Nacional de Gestão Pública, com sede em Porto Alegre/RS. Autora de diversos artigos publicados e coautora do livro “SUBSÍDIOS PARA CONTRATAÇÃO Administrativa”, publicado pela INGEP Editora em 2010 e 2ª edição em 2011 e coautora do livro “SUBSÍDIOS PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – Legislação Essencial e Questões Práticas”, pela INGEP Editora, em 2012. Coautora do Livro Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG-Comentários a artigos e anexos, Modelos Estruturais para Estudos Preliminares, INGEP Editora, 2017. (conforme anexo).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

7. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO PROJETO:

7.1 O **Diretor de Administração e Planejamento – Cláudio Roberto Barbosa Simões Rodrigues** será o responsável pela gestão do projeto.

8. INDICAÇÃO DA AÇÃO (PTRES) E PLANO INTERNO (PI):

UG/Gestão: 158414/26411;

UGR: 155956;

PTRES: 189626;

Ação: 4572;

Fonte: 8144000000;

Plano Interno: L4572P5623N;

Natureza da Despesa: 339039.49 - Serviço de seleção e treinamento;

Valor: R\$ 1.980,00

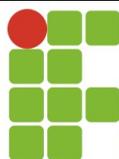
Juiz de Fora, 15 de Outubro de 2020.

Cláudio Roberto Barbosa Simões Rodrigues

Diretor de Administração e Planejamento

Campus Juiz de Fora

APROVAÇÃO
<p>Aprovo este Projeto Básico por cumprir todas as exigências legais e por constituir o seu objeto uma demanda do IF Sudeste MG – <i>Campus</i> Juiz de Fora.</p>
<p>Em 15 de outubro de 2020.</p> <p>Sebastião Sérgio de Oliveira Diretor Geral – Ordenador de Despesas IF Sudeste MG – <i>Campus</i> JF</p>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

PROJETO BÁSICO Nº 205/2020 - JFACGCONTR (11.03.07.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 15 de Outubro de 2020

Projeto_Bsico_-_CURSO_DA_CONTA_VINCULADA.pdf

Total de páginas do documento original: 8

(Assinado digitalmente em 15/10/2020 09:29)

**CLAUDIO ROBERTO BARBOSA SIMOES
RODRIGUES**

DIRETOR

1544504

(Assinado digitalmente em 15/10/2020 09:41)

SEBASTIAO SERGIO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL

314904

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **205**, ano: **2020**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **15/10/2020** e o
código de verificação: **ff58800017**